



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 95/2014

PROJETO DE LEI Nº. 98/2014

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e extraordinária, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria dos vereadores: **Aurita Ferreira Bertoli, Luciano Augusto Molina Ferreira e Vladimir José da Silva.**

SÚMULA: Dispõe sobre as condições relativas à garantia da continuidade dos serviços de fornecimento de água potável para o consumo humano no município de Apucarana, e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam disciplinadas as condições relativas à captação e distribuição de água potável natural, no município de Apucarana, com a finalidade de atender às regiões carentes destes serviços prestados pela SANEPAR.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei são adotados os seguintes critérios:

I. fornecimento de água potável natural que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido pela legislação pertinente, e que não ofereça riscos à saúde;

II. desenvolver conjunto de ações com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de água, atendendo as normas desta lei e às demais normas relativas ao assunto, conforme preconiza a Organização Mundial de Saúde;

III. quando houver comprovadamente necessidade, proceder a construção de reservatório de água, com a finalidade de garantir o abastecimento contínuo aos moradores da região que houver verificação dos problemas de abastecimento, apontado pelo chefe do executivo ou por comissão especial formada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. No caso de água de origem subterrânea, deverá ser observada a resolução do conselho responsável de recursos hídricos.

Art. 4º. As instalações físicas e os equipamentos destinados à captação, armazenamento e distribuição da água potável natural, deverão obedecer as normas técnicas da ABNT.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo nº. 95/14 (projeto de lei nº. 98/14) pag. 2

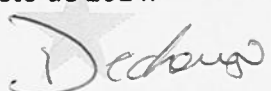
Art. 5º. A inobservância do disposto nesta lei ou a falha na execução de medidas preventivas ou corretivas em tempo hábil, constitui infração sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na lei de concessão, e/ou instrumento legal que venha a substituí-lo, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

Art. 6º. As despesas decorrentes para execução das exigências desta lei correrão por conta da concessionária dos serviços de água e esgoto contratada pelo município, sendo vedado qualquer repasse aos consumidores, por se tratarem de obras necessárias para garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de água aos consumidores, e serem obras que comporão ao patrimônio da empresa concessionária.

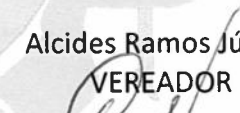
Art. 7º. Caberá ao poder executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

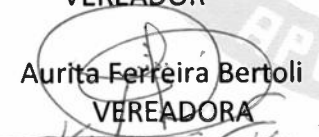
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2014.

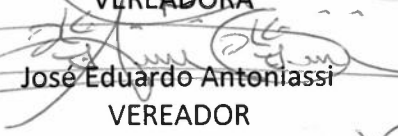

José Airton Deco de Araújo
VEREADOR/PRESIDENTE

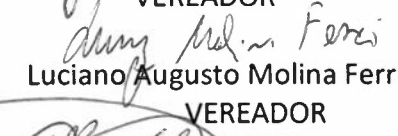

Antonio Ananias
VEREADOR

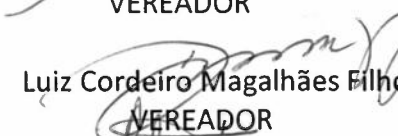

Alcides Ramos Júnior
VEREADOR

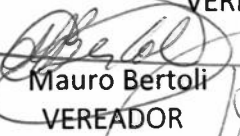

Aurita Ferreira Bertoli
VEREADORA

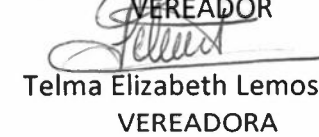

Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR

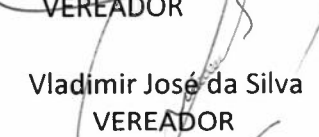

José Eduardo Antonias
VEREADOR


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR


Luiz Cordeiro Magalhães Filho
VEREADOR

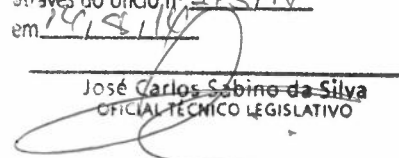

Mauro Bertoli
VEREADOR


Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADORA


Vladimir José da Silva
VEREADOR

JCSS/OTL.

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº 115116
em 14/8/14


José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO